



= LEI Nº 1.741, DE 24 DE MARÇO DE 1993 =

---

Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênios com vistas a atender assuntos de relevantes interesses do Município e contém outras disposições.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, da administração direta ou indireta, com vistas a atender assuntos de relevantes interesses do Município.

Art. 2º - Quando da assinatura de convênios, o Executivo Municipal remeterá cópias dos mesmos à Câmara Municipal, para a devida apreciação e homologação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 24 de março de 1993.

Antonio Jacques Barbosa de Moraes  
Prefeito Municipal